

006/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM. FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LET:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância đe NCz\$ 14.937.500,00 (Quatorze milhões novecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzados novos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1.0 - Câmara Municipal 1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara 01010112.01 - Manutenção da Câmara 200.000,00 340.000,00 3111.02 - Remuneração de Vereadores.....NCz\$ 150.000,00 3113.00 - Obrigações Patronais......NCz\$ 2.0 - Administração Superior 2.1 - Gabinete do Prefeito 03070202.02 - Manutenção do Gabinete

3111.01 - Subsidio e Representação......NCz\$

3111.02 - Vencimentos.....

245,000,00

50.000,00



3.0 - Secretaria de Administração 3.1 - Gabinete do Secretário 03070202.08 - Manutenção do Gabinete 44.200,00 3111.00 - Pessoal Civil......NCz\$ 3.2 - Departamento de Recursos Humanos 03070202.09 - Manutenção do Departamento 190.000,00 15824952.10 - Proventos a Inativos e Pensionistas 554.000,00 115.000,00 3252.00 - Persionistas.................NCz 20.000,00 3253.00 - Salário "amília......NCz\$ 3.3 - Departamento de Informática 03070212.11 - Manutenção do Departamento 93.000,00 15824942.13 - Contribuição ao IAPAS 660.000,00 3113.00 - Obrigações Patronais......NCz\$ 15824242.15 - Contribuição ao FGTS 214.000,00 3113.00 - Obrigações Patronais......NCz\$ 3.4 - Departamento de Patrimônio 03070212.19 - Manutenção do Departamento 45.000,00 4.0 - Secretaria de Finanças 4.1 - Gabinete do Secretário 03080322.20 - Manutenção do Gabinete 95.000,0 3111.00 - Pessoal Civil.......NCz\$ 4.2 - Departamento de Tributação e Froces. de Dados 03080202.21 - Mamutenção do Departamento

3111.00 - Pessoal Civil......

02.

185.000,C





4.3 - Departamento de Contabilidade	
03080322.22 - Manutenção do Departamento	ati .
3111.00 - Pessoal Civil	- 41
3253.00 - Salario familiaNCz\$	2,000,00
4.4 - Departamento de Tesouraria	·
03080322.23 - Manutenção do Departamento	-
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	
4.5 - Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário	
03080322.24 - Manutenção do Departamento	•
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	55.000,00
5.0 - Secretaria de Educação	
5.1 - Gabinete do Secretário	
08421882.25 - Manutenção do Gabinete	
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	65.000,00
5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus	
08421882.27 - Promoção de Ensino Fundamental	
3253.00 - Salário FamíliaNCz\$	150.000,00
08421882.28 - Projeto EDUCAR	
3111.00 - Pessoal Civil	45.000,00
08421882.29 - Programa Pré-Escolar	
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	52.000,00
08431972.32 - Promoção do Ensino Médio	
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	430.000,00
08452132.33 - Manutenção do Projeto Recriança	
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	50.000,00
5.3 - Departamento de Apoio D. e Tec. Educacional	
08422172.34 - Manutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal CivilNCz\$	155.000,00
3253.00 - Salário FamiliaNCz\$	2.500,00
-	•



04.

6.0 - Secretaria de Transporte, S. e Urbanismo	
6.1 - Gabinete do Secretário	•
03070202.35 - Manutenção do Gabinete	#A 000 00
3111.00 - Pessoal Civil	70.000,00
6.2 - Departamento de Transporte	•
16885342.36 - Construção e Conserv. de Rodovias Munic:	Tber
3111.00 - Pessoal Civil	162.000,00
16885362.37 - Manutenção do Departamento	00 000 00
3111.00 - Pessoal Civil	90.000,00
6.3 - Departamento de Meio Ambiente	
70000080 28 - Manutenção do Departamento	-0.000,000
2777 00 - Pessoal Civil	18.000,00
6.4 - Departamento de Construção, Conserv. e Fiscaliz	;açao
oportogo ao - Manutenção do Departamento	4.
2777 OO - Pessoal Civil	372.000,00
3253.00 - Salário Família	1.800,00
6.5 - Departamento de Limpeza Pública	
70000050 40 - Manutenção do Departamento	- 07 F 000 00
ong OO - Deggos Civil	1.215.000,00
3253.00 - Salário Familia	10.000,00
7.0 - Secretaria de Saúde	
7.2 - Departamento de Higiene e Saude	
- manutenção do Departamento	509.000,00
3111.00 - Pessoal Civil	505.000,00
7-3 - Departamento de Coordenação Sanitaria	
Manutenção do Departamento	68 000 00
3111.00 - Pessoal Civil	68,000,00



05.

8.0 - Secretaria de Trabalho e Ação Social 8.1 - Gabinete do Secretário 03070212.46 - Manutenção do Gabinete 3111.00 - Pessoal Civil..... 62,000,00 8.2 - Departamento de Apoio Comunitário 03804782.47 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil...........NCz\$ 55.000,00 8.3 - Departamento de Serviços Sociais 03070212.52 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil...........NCz\$ 305.000,00 8.4 - Departamento de Aperf. de Mão de Obra 08452152.53 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil..... 50,000,00 9.0 - Secretaria de Governo 9.1 - Gabinete do Secretário 03070202.54 - Mamutenção do Gabinete 3111.00 - Pessoal Civil..... 45,000,00 9.2 - Departamento de Articulação Popular 03070202.55 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil...........NCz\$ 18,000,00 9.3 - Departamento de Articulação Parlamentar 0307020256 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil..........NCz\$ 19,000,00 10.0 - Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes 10.1 - Gabinete do Secretário 08482472.57 - Manutenção do Gabinete 3111.00 - Pessoal Civil..... 53,000,00 10.2 - Departamento de Cultura 08482472.58 - Marutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil.... 15.000,00



06-10.3 - Departamento de Esportes e Eventos 08462242.59 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil... 18.000.00 11.0 - Secretaria de Agricultura. Indústria e Comércio 11.1 - Gabinete do Secretário 04160962.61 - Manutenção do Gabinete 3111.00 - Pessoal Civil..... 28,000,00 11.2 - Departamento de Matadouro, Feiras, Mercados, Indústria e Comércio 04160962.62 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil.... 340.000,00 5.000,00 11.3 - Departamento de Desenvolvimento Rural 04140782.63 - Manutenção do Departamento 15.000,00 11.4 - Departamento de Psicultura 04150892.64 - Manutenção do DepartamentoNCz\$ 15.000,00 3111.00 - Pessoal Civil....NCz\$ 14.937.500,00 Total da Lei....

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por: excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decreto, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.



07.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 13 de março de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -